



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 06 /91

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 141 /91
CM-PALMITAL 06/05/91
Assunto: Abrechess Rames
DIRETOR LEGISLATIVO

Moção de repúdio a pretensa prorrogação dos mandatos dos atuais Prefeitos e Vereadores.

Apresentamos a presente moção de repúdio à pretensa prorrogação dos mandatos dos atuais Prefeitos e Vereadores por mais de dois (2) anos, por considerar uma afronta à Constituição Federal, que deve ser cumprida (Artigo 29, Inciso I).

Os Prefeitos e Vereadores eleitos para um período de quatro (4) anos, deverão cumprir exatamente esse período e não recorrerem a via mais fácil que é a prorrogação através de lei federal, para esticar suas permanências no poder por mais dois (2) anos, sem dar ao trabalho e ao risco de consultar o eleitorado como é praticado na verdadeira democracia.

Portanto, por considerar uma medida injusta, demagógica e de desrespeito à Constituição, deixamos aqui gravado a nossa repulsa a essa pretensão.

Que cópia deste seja encaminhado às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pal-

mital, em 06 de maio de 1991.

A P R O V A D O

EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
FOR Ananimidade
SESSÃO Ordinária DA 06/05/91
Gaudêlio
Wanderley Miguel Jardim
Presidente

GETULIO DUARTE
Vereador.

E N C A M I N H A D O
EM 07 maio 1991
OFÍCIO N.º 167410/91
Maria
Nair A. Palmeiro Dias
SUB-DIRETOR LEGISLATIVO

ENCAMINHAR
Ofícios
C. M. Palmital, 06/05/91
Gaudêlio
Wanderley Miguel Jardim
Presidente